



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO  
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 559, DE 30 DE AGOSTO DE  
2016

Dispõe sobre denominação de vias públicas no Distrito da Praia de Pipa, neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas Rua da Pérola e Travessa da Pérola, logradouros públicos localizados na Praia de Pipa.

Art. 2º. Rua da Pérola inicia-se transversalmente a Rua da Gameleira, medindo 8m (oito metros) de largura por 378m (trezentos e setenta e oito metros) de comprimento.

Parágrafo único: O segundo logradouro recebe o nome de Travessa da Pérola, por se encontrar transversal a Rua da Pérola, medindo 07m (sete metros) de largura por sessenta 60m (sessenta metros) de comprimento.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tibau do Sul/RN, Palácio Wilson Galvão, 30 de agosto de 2016.

Valdenício José da Costa

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
FERNANDA R. GALVÃO DA SILVA  
**Código Identificador:** 662C0807

Matéria publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE no dia 31 de Agosto de 2016. Edição 1739.

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.femurn.org.br/diariomunicipal>